



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.544/2017

Autor: Vereador – ISAMEL MOREL
Origem: PL/CM nº 005/17

Institui a Semana dos Povos Indígenas no calendário municipal de Amambai e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 08/05/17 a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o período de 07 (sete) dias até 19 de Abril de cada ano (DIA NACIONAL DO ÍNDIO) como Semana dos Povos Indígenas, no calendário oficial do Município de Amambai.

Art. 2º - A semana da consciência indígena, no mês de abril de cada ano, em homenagem ao Dia do Índio, terá programa de eventos relacionados a semana dos povos indígenas.

Art. 3º - O Poder Executivo realizará ou adotará as medidas cabíveis para apoiar a organização de eventos destinados à consecução desta Lei.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal dos Povos Indígenas, a Prefeitura Municipal de Amambai, através da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer e Departamentos afins, bem como a Câmara Municipal, desenvolverão, de acordo com suas disponibilidades, juntamente com entidades da Sociedade Civil, atividades visando ampliar a consciência das pessoas contra o racismo e a favor da melhoria da qualidade de vida da população indígena do município.

Art. 5º - Para a coordenação das atividades e incorporação em eventos locais, O Poder Executivo poderá organizar seminário com diversas entidades e grupos que se identificam com o movimento indígena.

Art. 6º - As entidades que congregam o Movimento Indígena, bem como aquelas que indiretamente defendem seus interesses, deverão efetuar seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, a fim de gozar dos benefícios da presente Lei.

Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amambai/MS, em 19 de maio de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 1852 Fls.008
Em:22/05/17